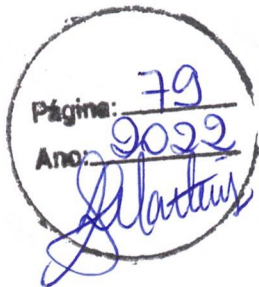




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2021**



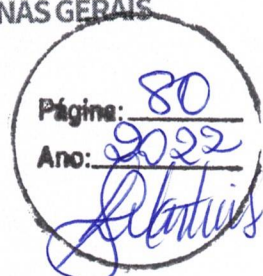
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2021, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA EMPRESA MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, E DE OUTRO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (31/12/2022), na Sala de Reuniões, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, por meio da **CÂMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.267.096/0001-14, com sede à Rua Mário Rola, nº 50, bairro Centro, nesta cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. JOSÉ MARIA LALAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.510.426-91, adiante designada “CONTRATANTE”, e, de outro, a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**, com sede Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, CEP.: 35162-038, na cidade de Ipatinga/MG, CNPJ nº 17.316.566/0001-20, Insc. Estadual isenta, representada neste ato pelo sócio NELTON DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 029.108.506-76, CRC/MG 77.445, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação Pública e em observância às disposições no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas assim pactuadas:

\*\*\*

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 5, de 25 de maio de 2022, em razão da persistência do interesse público que ensejou a contratação, com amparo do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da cláusula 10.ª do referido termo avençado pelas partes.



### **CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 25 de maio de 2021, pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando **até 31 de dezembro de 2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três)**.

**Parágrafo único** – Fica desde já alterada a cláusula 10.ª do termo outrora pactuado pelas partes contratuais, e o Primeiro e Segundo Termos Aditivos celebrados, respectivamente, em 25 de maio e 23 de agosto de 2022.

### **CLÁUSULA 3ª – DA REPACTUAÇÃO**

**1** – O valor repactuado para a execução do presente termo aditivo contratual é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), mediante comprovação da efetiva realização dos servidos pelo setor requisitante.

**2** – As despesas decorrentes do presente aditivo continuarão sendo lançadas à conta da dotação orçamentária anteriormente definida.

### **CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo anteriormente celebrado pelas partes, desde que não contrariem o que restou convencionado no presente termo aditivo.

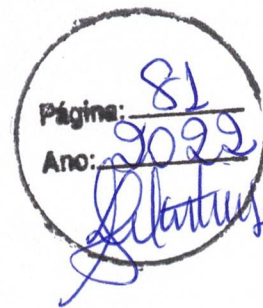
\*\*\*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, contendo cada qual três laudas, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

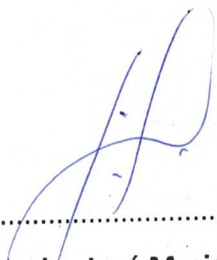


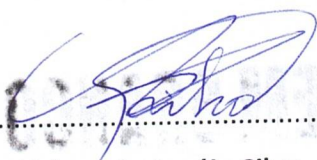
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

São José do Goiabal, 31 de dezembro de 2022.



Contratantes:

  
.....  
**Vereador José Maria Lalau**  
Presidente da Câmara Municipal

  
.....  
**Nelton de Araújo Silva**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Sidulene da Silva Martins CPF: 067.971.006-07

2ª Aheila dos S. S. Vasconcelos CPF: 062692086-56